

PROJETO DE LEI nº 13.475/2003

“ Dispõe sobre o direito das pessoas obesas de ingressarem pela porta dianteira e posterior pagamento da passagem nos transportes coletivos da Região Metropolitana que possuam torniquete”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de pessoas obesas a ingressarem nos ônibus sem a obrigatoriedade de passar no torniquete dos transportes coletivos da Região Metropolitana de Salvador.

Art. 2º - O pagamento da tarifa será feita pela pessoa ao cobrador ou motorista do veículo para que seja a passagem registrada no torniquete.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2003.

Álvaro Gomes
Dep. Estadual/PCdoB

JUSTIFICATIVA

Muito tem se falado sobre o crescimento da obesidade no mundo. Calcula-se que cerca de 60% de nosso povo encontram-se acima do peso e mais de 25% já estão literalmente obesos.

Independentemente das gestões que estão sendo feitas para prevenir a obesidade, tal doença tem trazido grandes danos ao corpo e à mente dos acometidos pelos sintomas desta dramática moléstia. Ocorre que, como se não bastassem os inúmeros efeitos colaterais, as chamadas “co-morbidades”, a obesidade causa uma brutal redução na auto-estima e na qualidade de vida do cidadão. Atos comuns como passar nos torniquetes dos ônibus, sentar em uma cadeira de cinema ou teatro, fazem com que as pessoas fiquem excluídas dos mais comuns e simples hábitos do cotidiano. Ademais, além de todas essas limitações, têm que passar por constrangimentos, piadas e humilhações, frutos da ignorância e do preconceito. Ao contrário de outras doenças, os obesos têm seu diagnóstico estampado para que todos os vejam, os julguem e os discriminem.

Há que se criar políticas públicas e iniciativas de ações legislativas para eliminar ou mitigar os constrangimentos vivenciados por esta parcela significativa da sociedade, uma vez que a discriminação é crime e a igualdade entre todos os cidadãos é garantia constitucional.

Assim, esperamos o amplo apoio dos Parlamentares desta Casa para aprovação deste projeto.

Sala de Sessões, 25 de agosto de 2003.

Álvaro Gomes
Dep. Estadual/PCdoB